



Associação Nacional dos Locadores de Veículos

18.04.2023

CIRCULAR INFORMATIVA | Nº 101

LEGISLAÇÃO NACIONAL



Associação Nacional dos Locadores de Veículos



L
E
G
I
S
L
A
Ç
Ã
O

N
A
C
I
O
N
A
L

PUBLICAÇÃO DGC & APED CABAZ ALIMENTAR IVA 0% LEI Nº 17/2023, DE 14 DE ABRIL

Exmos. Senhores Associados e Membros Aliados,

Com base na Lei e na informação divulgada pela AT, partilhar publicação sobre a **lista de bens alimentares do cabaz relativamente aos quais se aplica a isenção do IVA**, remetemos em anexo publicação da Direção Geral do Consumidor e Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição.

Para qualquer esclarecimento adicional, agradecemos que contactem o Gabinete Jurídico da ARAC, o qual se encontra ao vosso inteiro dispor.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário-Geral

Joaquim Robalo de Almeida



Lista dos bens alimentares isentos de IVA que compõem o cabaz alimentar essencial saudável

Regras a partir de 18 de abril e até 31 de outubro

Lei n.º 17/2023, de 14 de abril

Cabaz - Lista dos bens alimentares

Nos cereais, derivados e tubérculos incluem-se:

Pão

Estão excluídos da isenção

- pão ralado
- produtos afins do pão
- padaria fina
- produtos intermédios ou em processo de fabrico como o "pão pré-cozido", a massa de pão congelada ou outras massas semielaboradas

Batata em estado natural, fresca ou refrigerada, descascada inteira ou cortada

Estão excluídos da isenção

- batata seca ou desidratada, congelada ainda que previamente cozida



Cabaz - Lista dos bens alimentares

Nos cereais e derivados, tubérculos incluem-se:

Massas alimentícias e pastas frescas ou secas similares

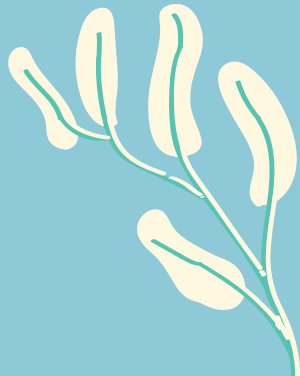
Estão excluídas da isenção:

- massas recheadas ou com molhos incluídos

Arroz (em película, branqueado, polido, glaciado, estufado e convertido em trincas)

Estão excluídos da isenção:

- arroz fumado ou aromatizado



Cabaz - Lista dos bens alimentares



Nos legumes e produtos hortícolas frescos ou refrigerados, secos, desidratados ou congelados (ainda que previamente cozidos), no estado de cortados ou partidos, estão incluídos:

Cebola

Tomate

Couve-flor

Alface

Brócolos

Cenoura

Courgette

Alho-francês

Abóbora

Grelos

Couve-portuguesa

Espinafres

Nabo

Ervilhas

Estão excluídos da isenção:

- conservas, caldas ou polpas de legumes
- caldas ou polpas de produtos hortícolas (exemplo *pickles*)



Cabaz - Lista dos bens alimentares



Nas frutas no estado natural, cortadas ou inteiras, estão incluídos:

Maçã

Banana

Laranja

Pera

Melão



Nas leguminosas em estado seco estão incluídos:

Feijão vermelho

Feijão frade

Grão-de-bico



Estão excluídas da isenção:

- conservas de leguminosas

Cabaz - Lista dos bens alimentares

Nos laticínios estão incluídos:

Leite de vaca em natureza, esterilizado, pasteurizado, ultrapasteurizado, fermentado ou em pó

logurtes ou leites fermentados

Queijos (qualquer tipo de queijo que integre o conceito de produto lácteo)

Estão excluídos da isenção:

- natas
- leites achocolatados
- leites aromatizados
- leites vitaminados ou enriquecidos
- leites concentrado
- leite evaporado
- leite condensado
- leite em blocos ou granulado
- Outros tipos de leite, ainda que possam integrar leite de vaca, bem como bebidas lácteas



Cabaz - Lista dos bens alimentares



Na carne e miudezas comestíveis, frescas ou congeladas de:

Porco

Frango

Peru

Vaca

Estão excluídos da isenção

- Conservas ou preparados de carne (os quais se encontram sujeitos a IVA de 23%)

No peixe fresco (vivo ou morto), refrigerado, congelado, seco, salgado ou em salmoura estão incluídos:

Bacalhau

Sardinha

Pescada

Carapau

Dourada

Cavala

Estão excluídos da isenção:

- Peixe fumado
- Paloco
- Escamudo
- Peixe em conserva, **exceto o atum ao qual se aplica a isenção**



Cabaz - Lista dos bens alimentares

Atum em conserva (em água, em azeite ou em óleo)

Ovos de galinha, frescos, secos ou conservados

Estão excluídos da isenção:

- partes de ovo, derivados do ovo ou ovos confeccionados (exemplo, clara pasteurizada, ovo cozido, etc.)





Cabaz - Lista dos bens alimentares

Nas gorduras e óleos estão incluídos:

Azeite ("azeite virgem extra", "azeite virgem" ou "azeite-composto por azeite refinado e azeite virgem")

Óleos vegetais diretamente comestíveis e suas misturas (óleo de milho, óleo de girassol, óleo sésamo, etc.)

Manteiga

Estão excluídos da isenção, por exemplo:

- manteiga de amendoim
- manteiga de cacau

Cabaz - Lista dos bens alimentares


ESTÃO TAMBÉM INCLUÍDOS NO CABAZ:

- Bebidas e iogurtes de base vegetal, sem leite e laticínios, produzidos à base de frutos secos, cereais ou preparados à base de cereais, frutas, legumes ou produtos hortícolas
- Produtos dietéticos destinados à nutrição entérica e produtos sem glúten para doentes celíacos



Recomendações



- Faça sempre uma lista de compras para não adquirir mais do que necessita;
 - Compare os preços dos bens que compõem o cabaz das diferentes cadeias de distribuição;
 - Não faça as compras com pressa nem por impulso, pois pode ser induzido a não comparar preços;
 - Vá somando o valor dos bens que está a colocar no seu carrinho de compras;
 - Tenha cuidado com as embalagens chamadas "económicas", que por norma são embalagens grandes. Veja se compensa levar essa dosagem. Evite o desperdício;
 - Verifique com atenção a publicidade relativa a promoções e consulte todas as condições das campanhas;
 - Leia sempre os rótulos e não deixe de comparar o preço do bem por quilo ou por litro;
- 



Recomendações

- No momento de pagar, esteja atento aos preços e verifique o talão de compras;
- Guarde sempre o talão da compras para o caso de necessitar de reclamar ou trocar algum bem;
- Na compra de bens não conformes devolva-os no próprio local onde os comprou e tente sempre resolver o conflito da melhor forma, dialogando com o responsável de loja;
- Caso não consiga resolver o problema, **reclame**
 - no livro de reclamações em papel ou online em www.livroreclamacoes.pt
 - junto da ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.